



LEI Nº 004/84

Autoriza a aplicação de disponibilidades financeiras da Prefeitura no Mercado de Capitais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, baseada no artigo 5º, item I, da Lei Complementar nº 5, de 26/11/75, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar as disponibilidades financeiras da Prefeitura no mercado de capitais, exclusivamente em operações de Over Night e Open Market.

Parágrafo Único - É vedada a aplicação de recursos vinculados FPM, Educação, auxílios, convênios, acordos e os decorrentes de empréstimos por antecipação de receitas.

Artigo 2º As aplicações deverão ser realizadas através das instituições financeiras oficiais da União e/ou do Estado.

Artigo 3º As aplicações de que trata esta Lei não poderão interferir na execução orçamentária e no cumprimento das obrigações financeiras do Município.

Artigo 4º Somente o Prefeito Municipal, ou pessoa por ele especificamente credenciada, poderá efetuar as aplicações.

Artigo 5º O setor competente da Prefeitura manterá registros permanentes, claros e específicos sobre cada operação.

Artigo 6º Os rendimentos das aplicações serão creditados em contas específicas nos estabelecimentos financeiros mediante aviso de crédito e contabilizados como receitas patrimoniais, caracterizadas como orçamentárias.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 06 de novembro de 1984.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA